



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - VAGAS REMANESCENTES**

**- Discentes, docentes e técnicos administrativos em educação -**

A Comissão Organizadora das Eleições divulga as vagas remanescentes para representantes institucionais titulares com seus respectivos suplentes para cada uma das categorias: **DISCENTES (04 vagas), DOCENTES (04 vagas) E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (05 vagas)** para o Comitê Articulador do segundo ciclo de discussões visando à atualização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPel.

### **1. Das Inscrições**

Considerando os termos do processo SEI: 23110.022884/2022-25, e o não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas para o Comitê Articulador do segundo ciclo de discussões visando à atualização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPel, a Comissão Organizadora das Eleições divulga as vagas remanescentes para representantes institucionais titulares com seus respectivos suplentes para cada uma das categorias: **DISCENTES (04 vagas), DOCENTES (04 vagas) E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (05 vagas)** para o referido Comitê Articulador. As inscrições deverão ser realizadas no período de de 29 de julho a 05 de agosto de 2022, até às 17:00, e submetidas no formato de chapas compostas por um (1) membro titular e um (1) membro suplente, mediante preenchimento do formulário de inscrição de chapa (anexo I) e envio para o e-mail da COE ([ppi.ufpel@ufpel.edu.br](mailto:ppi.ufpel@ufpel.edu.br)).

### **2. Da Homologação das Inscrições**

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições até às 05 de agosto de 2022 pós 17:30h, no site da Secretaria dos Conselhos Superiores da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/scs>).

A interposição de recurso aos resultados divulgados em relação às inscrições de Representantes Institucionais poderá ser realizada até às 17h do dia 09 de agosto de 2022 através do envio para o e-mail da Comissão Organizadora das Eleições ([ppi.ufpel@ufpel.edu.br](mailto:ppi.ufpel@ufpel.edu.br)). A homologação definitiva será divulgada após às 17h do dia 10 de agosto de 2022.

### **3. Da Data da Consulta e Processo de Votação**

A consulta à comunidade será realizada das das 08h do dia 17 de agosto até às 17h do dia 19 de agosto de 2022, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no cobalto.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até dia 18 de agosto de 2022 às 12 horas para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade ([ppi.ufpel@ufpel.edu.br](mailto:ppi.ufpel@ufpel.edu.br)). Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online - desde a expedição das listagens de votantes até a apuração dos votos.

#### 4. Da Elegibilidade

Estarão aptos a candidatar-se às respectivas representações: a) Professores pertencentes ao quadro efetivo de carreira da UFPel, b) Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro efetivo de carreira da UFPel e c) Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFPel. A efetiva participação na Representação Institucional ficará condicionada à manutenção do vínculo ativo de matrícula ou SIAPE até o final do segundo ciclo de discussões visando à atualização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPel.

#### 5. Do Direito ao Voto

Poderão votar: a) Professores pertencentes ao quadro efetivo de carreira da UFPel, b) Professores substitutos da UFPel, c) Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro efetivo de carreira da UFPel e d) Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFPel. O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) chapas e as 05 (cinco) chapas mais votadas de cada categoria serão eleitas.

O eleitor terá até às 17 horas do dia 11 de agosto de 2022, para solicitar alteração (inclusão ou exclusão) do seu nome da lista de eleitores. A manifestação deverá ser feita através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições ([ppi.ufpel@ufpel.edu.br](mailto:ppi.ufpel@ufpel.edu.br)). A listagem dos eleitores ficará disponível para comunidade universitária no período de 05 a 11 de agosto de 2022 (no site da Secretaria dos Conselhos Superiores)

#### 6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 19 de agosto de 2022 (às 17:30), após o término da consulta à comunidade com a operacionalização da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo (CDIP/PROPLAN).

#### 7. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia 04 de agosto de 2022 (data anterior a geração das listagens de eleitores).
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgar para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

## 8. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no cobalto;
- Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no cobalto, respectivamente) para o qual será enviada a cédula eleitoral.

## 9. Das responsabilidades da CDIP:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais a COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

## 10. Das responsabilidades da CDIP e da COE:

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via [cdip@ufpel.edu.br](mailto:cdip@ufpel.edu.br). O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade da CDIP, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

## 11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecurável.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade/curso, murais e etc..

## 12. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

- Inscrições: de 29 de julho a 05 de agosto de 2022, até às 17:00
- Homologação provisória das inscrições: 05 de agosto de 2022 pós 17:30h

- Recursos inscrições: até 09 de agosto de 2022 até 17h
- Homologação definitiva: 10 de agosto de 2022 pós 17h
- Divulgação da lista de eleitores: a listagem dos eleitores ficará disponível para comunidade no período de 05 a 11 de agosto de 2022 (no site da Secretaria dos Conselhos Superiores)
- Solicitação de alteração da lista de eleitores: até dia 11 de agosto de 2022 às 17:00
- Votação: das 08h do dia 17 de agosto até às 17h do dia 19 de agosto de 2022
- Apuração dos votos: 19 de agosto de 2022 (às 17:30)

### 13. Das Disposições Finais

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral para escolha dos Representantes Institucionais para o Comitê do segundo ciclo de discussões visando à atualização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPEL.

### 12. Das atribuições do Grupo de Trabalho:

O grupo que irá atuar no segundo ciclo de construção do PPI UFPEL terá como atribuição: a elaboração e a redação do Projeto Pedagógico Institucional.

Veja o documento aprovado do CONSUN: <https://wp.ufpel.edu.br/ppi/files/2022/03/Metodologia-PPI-final.pdf>

**Pelotas, 25 de julho de 2022.**

### Comissão Organizadora das Eleições

Membros conforme Portaria Nº 1.175 de 21 de junho de 2022.

Titulares:

Eleonora Campos da Motta Santos

Renata Vieira Rodrigues Severo

Rodrigo Costa de Moura

Silvana Paiva Orlandi

Suplente:

Claiton Leoneti Lencina



Documento assinado eletronicamente por **RENATA VIEIRA RODRIGUES SEVERO, Chefe, Núcleo de Participação Comunitária**, em 25/07/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COSTA DE MOURA, Assistente em Administração**, em 25/07/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1793652** e o código CRC **F33B60D9**.

---

Referência: Processo nº 23110.022884/2022-25

SEI nº 1793652